CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Compromisso, transparência e cidadania."

ENCAMINHO
Publicar + CJR 29/11/21
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

REQUERIMENTO Nº 131/2021

Exmo. Sr.
Eldir José Batista
Presidente da Câmara Municipal
Pedro Leopoldo/MG

APROVADO p/unanimidade
09 votos Sala das Sessões
Em 13 / 12 / 2021
PRESIDENTE

Senhor Presidente,

No uso de minhas atribuições regimentais, **requeiro** a Excelentíssima Senhora Prefeita informações sobre quais os cargos de chefia, supervisão e gerência lotados por funcionários terceirizados.

JUSTIFICATIVA

Na expectativa do cumprimento de minha função como Vereador, responsável pela fiscalização das ações tomadas pelo poder executivo e de acompanhar a administração municipal, apresento este requerimento, amparado pelo art. 60, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, que autoriza à Câmara Municipal, por decisão de seu Plenário ou de qualquer de suas Comissões, requisitar do Executivo informações escritas sobre temas específicos.

Solicito o encaminhamento da resposta no prazo de 30 (trinta) dias.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2021.

Matheus Utsch de Oliveira
Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO REQUERIMENTO Nº 131/2021 – Requer da Excelentíssima Sra. Prefeita, informações sobre quais os cargos de chefia, supervisão e gerência lotados por funcionários terceirizados.
Autoria: Matheus Utsch de Oliveira

Voto do Relator:

A requisição de informações escritas a Prefeita, à Secretário Municipal, dirigente de entidade da administração pública indireta ou delegatário de serviço público municipal é prerrogativa da Câmara Municipal, conforme art. 60 da Lei Orgânica Municipal.

Os mecanismos colocados à disposição da Câmara permitem aos Vereadores exercerem, ativa e eficazmente, as atribuições que lhe são conferidas e é isto que o povo espera do Legislativo.

O Vereador tem como função primordial representar os interesses da população perante o poder público.

Em face do exposto, **voto Favorável ao Requerimento nº 131/2021,** uma vez que atende aos requisitos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e quanto à técnica legislativa,

Mauro Júnior Lopes Francisco
Relator

Voto da Comissão:

Os demais membros da Comissão de Justiça e Redação acataram o parecer do Relator,

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2021.

Guilherme de Lima Braga
Presidente

Rafael Vieira Faria
Vice-Presidente

Rua Dr. Cristiano Otoni, 555 – Centro – Pedro Leopoldo – CEP 33600-000 – Fone: 31 3665-3200 – Fax: 31 3665-3222
E-mail: camarapl@camarapl.mg.gov.br – Home Page: www.camarapl.mg.gov.br / www.camarapl.mg.leg.br